

SECRETARIA ESPECIAL DA ORDEM PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 002 /2010

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em prosseguimento à política de cadastramento e recadastramento do comércio ambulante instituído na Cidade e objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas na Cidade inclusive através da formalização de atividades já implementadas mas não autorizadas, em absoluta consonância com as normas reguladoras de ordenamento urbano – em especial o constante do Capítulo VII, do Título II, do Regulamento 2, do Decreto nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Consolidação das Posturas Municipais – e tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública nos moldes da legislação em vigor, levando-se em conta o atendimento aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital **CONVOCAR** todos os **COMERCIANTES DE FLORES** que possuam autorização em vigor e pretendam continuar exercendo suas atividades em Módulos de Flores localizados nos logradouros públicos da Cidade do Rio de Janeiro, bem como os interessados que estejam exercendo a atividade até a data da presente publicação e pretendam regularizá-la, a comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos no presente Edital, para requererem o **RECADASTRAMENTO ou CADASTRAMENTO** e conseqüente inscrição no Cadastro Único do Comércio Ambulante – **CUCA**, da Coordenação de Licenciamento e Fiscalização – CLF.

1 – DO OBJETIVO

Considerando a necessidade de otimizar o controle da ocupação do espaço público, em especial as áreas públicas, o presente Edital de Convocação visa prioritariamente:

- 1.1 – analisar e conferir as condições atuais de titularidade, de instalação e de funcionamento de todos os Módulos de Flores localizados nos logradouros públicos da Cidade;
- 1.2 – diagnosticar a situação de regularidade das autorizações concedidas e cancelar aquelas comprovadamente irregulares ou que não atendam mais à legislação vigente.
- 1.3 – atualizar os dados do **Cadastro Único do Comércio Ambulante - CUCA** e convalidar as autorizações anteriormente emitidas para inserção no CUCA; e
- 1.4 – avaliar a demanda por novas autorizações sob a ótica da ocupação racional do espaço público com base nos novos pedidos apresentados.

2 – DOS MÓDULOS DE FLORES

- 2.1 – Do Comerciante de Flores

A atividade econômica de comercialização e serviços em módulos de flores é realizada em áreas públicas na Cidade do Rio de Janeiro em mobiliário urbano específico conhecido como módulo de flores. O funcionamento regular de módulos de flores ocorre unicamente quando houver autorização prévia e formal da municipalidade. Os módulos de flores possuem modelos e dimensões previamente aprovados por órgão competente da Prefeitura. Suas dimensões, localização e funcionamento devem obedecer rigorosamente aos modelos, tamanhos, locais de instalação, horários e produtos permitidos pela legislação em vigor.

2.2 – Do Titular

O titular de Módulos de Flores a que se refere o presente Edital, comerciante ambulante também conhecido como Comerciante de Flores, é aquele que esteja exercendo atividades econômicas autorizadas em equipamento padronizado, denominado módulo de flores. Ao titular, para o exercício de suas atividades, também é permitido solicitar o registro de um auxiliar, que poderá substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, desde que devidamente registrados.

2.3 – Da Autorização

O comércio exercido em módulos de flores nos logradouros públicos da Cidade do Rio de Janeiro é permitido a todo aquele que possua autorização prévia concedida pelo Poder Público Municipal. A autorização é o documento oficial emitido a título precário que permite ao titular do módulo de flores exercer a atividade em determinado local. Sua concessão obedece aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, podendo, a qualquer tempo, ser revogada a juízo da autoridade competente sempre que ocorrer motivo superveniente que justifique tal ato. A cada titular é permitida a concessão de apenas uma autorização para a exploração comercial de módulos de flores nos logradouros da Cidade. Anualmente, o titular deve pagar a Taxa de Uso de Área Pública – TUAP, emitida pelo órgão competente, referente ao local e exercício correspondente.

A autorização, originária da presente convocação, será emitida em documento próprio da Municipalidade onde constarão obrigatoriamente os principais dados e informações do módulo de flores e do titular, como também do auxiliar, quando houver, tais como: (a) foto; (b) nome; (c) número de identidade; (d) CPF; (e) local de instalação do módulo de flores; (f) dimensões do módulo de flores; (g) horário de funcionamento diário; (h) número do processo de autorização inicial; (i) número do processo de recadastramento; (j) número de registro do módulo de flores; (k) identificação da Inspeção Regional de Licenciamento e Fiscalização (IRLF); e (l) data de emissão da autorização.

2.4 – Dos Locais e Quantitativos para a Instalação

Os locais e as quantidades de módulos de flores destinados ao exercício legal da atividade econômica são definidos exclusivamente pelo Poder Público Municipal, denominados como locais de instalação, que deverão ser rigorosamente observados pelo titular dentro das regras e condições estipuladas nas Posturas Municipais ora em vigor.

A aprovação do local pretendido e a quantidade máxima de módulos

de flores será definido pela municipalidade e levará em conta, entre outros aspectos, o total de pedidos e a distribuição racional do espaço público, evitando a ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos diversos tipos de serviços prestados em área pública.

2.5 – Do Cadastro Único do Comércio Ambulante – CUCA

O **Cadastro Único do Comércio Ambulante – CUCA** é o sistema de cadastro e controle dos ambulantes autorizados e de seus pontos de assentamento nos logradouros públicos da Cidade do Rio de Janeiro, centralizando e consolidando todas informações cadastrais da ocupação do espaço público, inclusive dos titulares e dos módulos de flores.

3. DO RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO

3.1 – O recadastramento ou cadastramento no **Cadastro Único do Comércio Ambulante - CUCA** é obrigatório para todos os comerciantes de flores que possuam autorização em vigor e pretendam continuar exercendo suas atividades na Cidade do Rio de Janeiro, bem como os interessados que estejam exercendo até a data da presente publicação a atividade e pretendam regularizá-la.

3.2 – Para requerer seu recadastramento ou cadastramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente nos prazos e locais definidos, respectivamente, nos itens 5 e 6 de presente Edital, munido da documentação relacionada no item 7 do mesmo, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que através de procuração.

3.3 – É obrigatório o interessado apresentar, juntamente com seus documentos, cópia da documentação relativa ao seu auxiliar, quando houver, conforme estabelecido no item 7.2 do presente Edital, cujos nomes constarão da autorização no caso de deferimento do pedido. Não é necessário o comparecimento pessoal do auxiliar no ato do requerimento de recadastramento ou cadastramento.

3.4 – A classificação por pontos será efetuada em duas etapas, sendo a primeira para o recadastramento dos já autorizados e a segunda para a regularização dos novos cadastrados.

3.5 – os pedidos de recadastramento serão analisados prioritariamente, observada a ordem de pontuação entre os recadastrados e com distribuição antecipada dos pontos de instalação autorizados;

3.6 – O deferimento dos pedidos de cadastramento somente ocorrerá após efetivado o recadastramento dos autorizados, observada a ordem de pontuação entre os cadastrados e nos limites dos pontos de instalação disponibilizados.

4 – DO PEDIDO

4.1 – O pedido deverá ser realizado pessoalmente pelo interessado no horário de 10h as 16h, nos prazos indicados no item 5 do presente, na Inspetoria Regional de Licenciamento e Fiscalização (IRLF) correspondente ao local da instalação de seu módulo de flores.

4.2 – Para requerer, o interessado deverá comparecer

pessoalmente em um dos locais de atendimento indicados no item 6 e apresentar a Ficha de Requerimento para o Recadastramento e Cadastramento Obrigatório de Módulos de Flores e Plantas, na forma do Anexo Único, devidamente preenchida em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com os originais e cópias dos documentos discriminados no item 7 deste Edital de Convocação.

4.3 – A Ficha de Requerimento conterá os principais dados e informações do interessado e do módulo de flores que irão subsidiar toda a análise do processo administrativo.

4.4 – As 2 (duas) vias da Ficha de Requerimento deverão ser obrigatoriamente assinadas e datadas pelo interessado na presença do servidor público responsável pelo seu atendimento na IRLF.

4.5 – Após o recebimento do pedido na Inspetoria será aberto processo administrativo específico, destinado a análise do pedido, que será instruído com a 1ª (primeira) via da Ficha de Requerimento juntamente com os documentos apresentados pelo interessado.

4.6 – A IRLF encaminhará à Secretaria Especial da Ordem Pública, as 2ª (segundas) vias das Fichas de Requerimento, sem as cópias dos documentos, para fins de acompanhamento.

4.6.1 – Para o encaminhamento previsto serão protocolizados dois processos em cada IRLF, um para os pedidos de recadastramento e outro para os pedidos de cadastramento, nos quais serão anexadas as 2ª (segundas) vias das Fichas de Requerimento.

4.6.2 – Os processos objeto deste item serão encaminhados à SEOP – Subsecretaria de Fiscalização até o dia 31 de maio de 2010.

5 – DOS PRAZOS

São os seguintes os prazos para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital:

5.1 – Período para o pedido (de 26 de abril a 21 de maio de 2010)

De 26 a 30/04 – Grupo 1: interessados nascidos nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril.

De 03 a 07/05 – Grupo 2: interessados nascidos nos meses de maio, junho, julho e agosto.

De 10 a 14/05 – Grupo 3: interessados nascidos nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

De 17 a 21/05 – interessados que não puderam comparecer nos prazos estipulados.

5.2 – Publicação dos nomes dos titulares recadastrados: 04 de junho de 2010

Publicação dos nomes dos titulares recadastrados e dos locais de instalação dos módulos de flores.

5.3 – Prazo recursal dos recadastrados: de 04 a 11 de junho de 2010

Início do prazo recursal de oito dias em relação às decisões proferidas.

5.4 – Análise dos recursos: de 14 a 29 de junho de 2010.

Período para apreciação dos recursos.

5.5 – Divulgação da relação final dos nomes dos titulares cadastrados: 30 de junho de 2010

Publicação final dos nomes dos titulares cadastrados e dos locais de instalação dos módulos de flores.

5.6 - Publicação dos nomes dos interessados dos novos cadastramentos: 11 de junho de 2010

Publicação dos nomes dos titulares cadastrados e dos locais de instalação dos módulos de flores.

5.7 – Prazo recursal dos cadastrados: de 11 a 18 de junho de 2010

Início do prazo recursal de oito dias em relação às decisões proferidas.

5.8 – Análise dos recursos: de 21 a 29 de junho de 2010.

Período para apreciação dos recursos.

5.9 – Divulgação da relação final dos nomes dos interessados cadastrados: 30 de junho de 2010

Publicação final dos nomes dos interessados cadastrados e dos locais de instalação dos módulos de flores.

6 – DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

O pedido de recadastramento e cadastramento deverá ser realizado nos locais e endereços abaixo relacionados, correspondentes ao local de instalação do módulo de flores:

LOCAL DE INSTALAÇÃO DO MÓDULO DE FLORES	LOCAIS DE ATENDIMENTO	INSPETORIA
BENFICA, CAJÚ, GAMBOA, MANGUEIRA, SANTO CRISTO, SÃO CRISTOVÃO, SAÚDE, VASCO DA GAMA	Rua Fonseca Teles, 121 – São Cristóvão	1ª IRLF
CENTRO	Rua Fonseca Teles, 121 – São Cristóvão	2ª IRLF
CASTELO, CINELÂNDIA, PAQUETÁ	Rua Henrique Valadares, 147 – Centro	3ª IRLF
BOTAFOGO, CATETE, COSME VELHO, FLAMENGO, GLÓRIA, HUMAITÁ, LARANJEIRAS, URCA	Rua Silveira Martins, 104 – Catete	4ª IRLF
COPACABANA, LEME	Av. N. S. Copacabana,	5ª IRLF

	1.335, sobreloja – Copacabana	
GÁVEA, IPANEMA, JARDIM BOTÂNICO, LAGOA, LEBLON, ROCINHA, SÃO CONRADO, VIDIGAL	Av. Bartolomeu Mitre, 1.297 – Gávea	6ª IRLF
BARRA DA TIJUCA, CAMORIM, GRUMARI, ITANHANGÁ, JOÁ, RECREIO DOS BANDEIRANTES, VARGEM GRANDE, VARGEM PEQUENA	Av. Ayrton Senna, 2.001 bloco C – Barra da Tijuca	7ª IRLF
ALTO DA BOA VISTA, CATUMBI, CIDADE NOVA, ESTÁCIO, PRAÇA DA BANDEIRA, RIO COMPRIDO, SANTA TERESA, TIJUCA	Rua Pereira de Siqueira, 43 – Tijuca	8ª IRLF
ANDARAÍ, GRAJAÚ, MARACANÃ, VILA ISABEL	Rua Visconde de Santa Isabel, 34 – Vila Isabel	9ª IRLF
BONSUCESSO, MANGUINHOS, MARÉ, OLARIA, RAMOS	Rua Uranos, 1.230 – Ramos	10ª IRLF
BRÁS DE PINA, CORDOVIL, JARDIM AMÉRICA, PARADA DE LUCAS, PENHA, PENHA CIRCULAR, VIGÁRIO GERAL	Rua Filomena Nunes, 1.015 – Penha	11ª IRLF
BANCÁRIOS, CACÚIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, COCOTÁ, FREGUESIA, GALEÃO, JARDIM CARIOCA, JARDIM GUANABARA, MONERÓ, PITANGUEIRAS, PORTUGUESA, PRAIA DA BANDEIRA, RIBEIRA, TAUÁ, ZUMBI.	Av. Paranapan 941 – Ilha do Governador	12ª IRLF
ABOLIÇÃO, ÁGUA SANTA, CACHAMBI, COMPLEXO ALEMÃO, DEL CASTILHO, ENCANTADO, ENGENHO DE DENTRO, ENGENHO DA RAINHA, ENGENHO NOVO, HIGIENÓPOLIS, INHAÚMA, JACARÉ, JACAREZINHO, LINS DE VASCONCELOS, MARIA DA GRAÇA, MÉIER, PIEDADE, PILARES, RIACHUELO, ROCHA, SAMPAIO, SÃO FCO. XAVIER, TODOS OS SANTOS, TOMÁS COELHO.	Rua 24 de Maio, 931 fundos – Engenho Novo	13ª IRLF

ACARÍ, ANCHIETA, BARROS FILHO, COELHO NETO, COLÉGIO, COSTA BARROS, GUADALUPE, IRAJÁ, PARQUE ANCHIETA, PARQUE COLÚMBIA, PAVUNA, RICARDO DE ALBUQUERQUE, VICENTE DE CARVALHO, VILA DA PENHA, VILA KOSMOS, VISTA ALEGRE.	Rua Monsenhor Felix, 512 – Irajá	14ª IRLF
BENTO RIBEIRO, CAMPINHO, CASCADURA, CAVALCANTE, ENGENHEIRO LEAL, HONÓRIO GURGEL, MADUREIRA, MARECHAL HERMES, OSWALDO CRUZ, QUINTINO BOCAIÚVA, ROCHA MIRANDA, TURIAÇÚ, VAZ LOBO.	Rua Carvalho de Souza, 274 fundos, 2º andar – Madureira	15ª IRLF
ANIL, CIDADE DE DEUS, CURICICA, FREGUESIA, GARDÊNIA AZUL, JACAREPAGUÁ, PECHINCHA, PRAÇA SECA, TANQUE, TAQUARA, VILA VALQUEIRE.	Praça Seca, 9 – Jacarepaguá	16ª IRLF
BANGU, CAMPO DOS AFONSOS, DEODORO, GERICINÓ, JARDIM SULACAP, MAGALHÃES BASTOS, PADRE MIGUEL, REALENGO, SENADOR CAMARÁ, VILA MILITAR.	Rua Silva Cardoso 349 fundos – Bangu	17ª IRLF
CAMPO GRANDE, COSMOS, INHOAÍBA, SANTÍSSIMO, SENADOR VASCONCELOS.	Rua Amaral Costa, 140 – Campo Grande	18ª IRLF
BARRA DE GUARATIBA, GUARATIBA, PACIÊNCIA, PEDRA DE GUARATIBA, SANTA CRUZ, SEPETIBA.	Rua Lopes Moura, 58 – Santa Cruz	19ª IRLF

7 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para requerer o recadastramento ou cadastramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente em um dos locais de atendimento indicados no item 6 desse Edital e apresentar a Ficha de Requerimento para o Recadastramento e Cadastramento Obrigatório de Módulos de Flores e Plantas, em 2 (duas) vias de igual teor, devidamente preenchidas, juntamente com os documentos abaixo discriminados:

7.1 – Originais e cópia da prova de Identidade através da apresentação do Registro Geral (carteira de identidade), do CPF e

do comprovante de residência atualizado (com validade não superior a 90 dias da emissão) do interessado ; e

7.2 – Cópias da prova de Identidade através da apresentação do Registro Geral (carteira de identidade), do CPF e do comprovante de residência atualizado (com validade não superior a 90 dias da emissão) do auxiliar, quando houver.

7.3 – Originais e cópia das 3 últimas contas de energia elétrica referentes ao local da instalação do módulo de flores.

7.4 – Originais e cópia das guias pagas das Taxas de Uso de Área Pública (TUAP) relativas aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, emitidas em nome do titular e referentes ao local da instalação do módulo de flores exclusivamente nos casos de recadastramento;

7.5 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

7.5.1 – Todas as vias da Ficha de Requerimento deverão ser obrigatoriamente assinadas pelo interessado, na presença do servidor público responsável pelo seu atendimento na IRLF;

7.5.2 – Nos casos de recadastramento, quando a autorização tenha sido concedida num período inferior a 5 (cinco) anos, a apresentação obrigatória das mencionadas guias pagas de TUAP, constante do item 7.4 acima, restringir-se-á aos exercícios compreendidos no período;

7.5.3 – Poderá ser exigido do interessado, a qualquer tempo, documentação complementar àquelas indicadas neste item, ou mesmo informações que possibilitem dirimir dúvidas relativas a análise documental e das informações contidas na Ficha de Requerimento, como também das possíveis vistorias da fiscalização realizadas no local da instalação do módulo de flores; poderá ser exigido também, nos casos de recadastramento, a qualquer tempo, cópia de planta com o modelo e a localização do módulo de flores no logradouro público, para se verificar o respeito a todas as restrições para a instalação do mesmo.

7.5.4 – Caso o interessado não faça uso de equipamento elétrico, poderá ser apresentada prova alternativa de ocupação do local, que será analisada conforme cada caso para aceitação ou não como prova válida.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Recadastramento:

8.1.1 – A participação no processo de recadastramento é obrigatória a todos os titulares de módulos de flores que possuam autorização em plena validade e que pretendam continuar exercendo a atividade econômica na Cidade do Rio

de Janeiro.

8.1.2 – Apenas o titular que possuir em seu nome autorização válida terá o direito de requerer pessoalmente seu recadastramento, restrito a um único ponto de instalação do módulo de flores.

8.1.3 – Em nenhuma hipótese será permitida a representação do titular no processo de recadastramento por auxiliares ou terceiros, mesmo que por procuração.

8.1.4 – O não comparecimento do titular nos prazos e locais estabelecidos neste Edital será considerado e entendido pela Administração Municipal como ato de desistência unilateral do titular, do seu direito em permanecer exercendo a atividade econômica na área pública.

8.1.5 – Os titulares que não comparecerem para o recadastramento, nos prazos e locais estipulados na presente convocação, terão suas autorizações canceladas por ato da autoridade competente, ficando, dessa forma, impedidos de exercer a atividade econômica em módulos de flores nos logradouros públicos da Cidade.

8.1.6 – Conforme previsto na legislação em vigor, apenas uma autorização pode ser concedida por titular. Nos casos em que se constate pedido de recadastramento de mais de uma autorização em nome de um mesmo titular, apenas 1 (um), o mais antigo dentre os pedidos requeridos, será considerado para análise. Consequentemente, os pedidos excedentes serão indeferidos.

8.1.7 – O interessado no recadastramento deverá comprovar a efetiva ocupação da área pública antes da publicação desta convocação.

8.1.8 – Com a abertura do processo administrativo e após as devidas análises técnicas referentes: (a) aos documentos apresentados pelo titular; (b) às informações prestadas pelo mesmo, (c) ao local de instalação e (d) à regularidade do processo de autorização anterior, o requerimento de recadastramento poderá receber propositura de deferimento ou indeferimento, por parte da autoridade competente, que encaminhará parecer consubstanciado ao Secretário Especial da Ordem Pública, com vistas a decisão final.

8.2 – Cadastramento:

8.2.1 – A participação no processo de cadastramento é obrigatória a todos os comerciante de flores que exerçam atividade no logradouro público e que pretendam continuar exercendo a atividade econômica na Cidade do Rio de Janeiro.

8.2.2 – Cada interessado terá o direito de requerer

pessoalmente seu cadastramento, restrito a um único ponto de instalação do módulo de flores.

8.2.3 – Em nenhuma hipótese será permitida a representação do interessado no processo de cadastramento por auxiliares ou terceiros, mesmo que por procuração.

8.2.4 – O não comparecimento do ocupante do espaço público nos prazos e locais estabelecidos neste Edital será considerado e entendido pela Administração Municipal como ato de desistência unilateral em se cadastrar.

8.2.5 – Os comerciantes de flores que não comparecerem para o cadastramento, nos prazos e locais estipulados na presente convocação, ficarão impedidos de integrar o cadastro de reserva para a obtenção de autorização futura para a instalação de módulo de flores no Município do Rio de Janeiro.

8.2.6 – Conforme previsto na legislação em vigor, apenas uma autorização pode ser concedida por titular. Nos casos em que se constate pedido de cadastramento de mais de um local de instalação em nome de um mesmo interessado, apenas 1 (um), o mais antigo dentre os pedidos requeridos, será considerado para análise. Conseqüentemente, os pedidos excedentes serão indeferidos.

8.2.7 – O interessado no cadastramento deverá comprovar a efetiva ocupação da área pública antes da publicação desta convocação.

8.2.8 – Com a abertura do processo administrativo e após as devidas análises técnicas referentes: (a) aos documentos apresentados pelo interessado; (b) às informações prestadas pelo mesmo e (c) ao local de instalação, o requerimento de cadastramento poderá receber propositura de deferimento ou indeferimento, por parte da autoridade competente, que encaminhará parecer consubstanciado ao Secretário Especial da Ordem Pública, com vistas a decisão final.

8.2.9 – No caso de haver excedentes de pedidos quando for analisada a disponibilidade de ocupação do espaço público para a instalação dos módulos de flores, os dados do interessado serão mantidos no Banco de Dados Reserva/2010 para substituições em função de cancelamento de autorizações concedidas ou de novos assentamentos.

8.2.10 – A participação do presente cadastramento não pressupõe a garantia de obtenção de autorização para exercício da atividade no local.

8.3 – Todo o processo desta convocação é gratuito e em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão ao interessado para exercer legalmente a atividade

econômica nos logradouros públicos.

8.4 – É obrigatório ao interessado informar, nos campos próprios da Ficha de Requerimento, os produtos e serviços comercializados e os pedidos em curso referentes a início de atividade, alteração de titularidade, de local de instalação ou de modelo de módulo de flores.

8.5 – A participação no recadastramento ou no cadastramento importa na concordância com os termos e condições deste edital.

8.6 – O modelo da Ficha de Requerimento para o Recadastramento e Cadastramento Obrigatório de Módulos de Flores e Plantas, mencionada no item 4.2 do presente, poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico http://www.rio.rj.gov.br/pcrj/seop/editais/form_flores.pdf

8.7 – A partir da data de publicação do presente Edital de Convocação e durante todo o período do recadastramento e cadastramento, os processos relativos a pedidos de alteração de titularidade e de local de instalação do módulo de flores que encontrem-se sob análise na Coordenação de Licenciamento e Fiscalização (CLF), ou em uma de suas Inspetorias, permanecerão pendentes de decisão pela autoridade competente e deverão ser apensados aos pedidos de recadastramento ou de cadastramento, até a divulgação da relação final dos titulares recadastrados e dos locais de instalação de seus módulos de flores.

8.8 – A partir da data de publicação da listagem final de recadastrados e de cadastrados habilitados à ocupação, os titulares deverão se apresentar na IRLF correspondente para recebimento do DARM relativo à Taxa de Uso de Área Pública correspondente.

8.9 – Será admitida a alteração dos prazos e locais de recadastramento somente por interesse público ou força maior, a critério da Secretaria Especial da Ordem Pública.

8.10 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão decididos pela autoridade pública competente, com delegação expressa do Secretário Especial da Ordem Pública par esta finalidade.

RODRIGO BETHLEM

Secretário Especial de Ordem Pública

Anexo único
(Edital de Convocação SEOP 002/2010)



RIO
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DA ORDEM PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FICHA DE REQUERIMENTO PARA O RECADASTRAMENTO
E CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE
MÓDULOS DE FLORES E PLANTAS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 02/2010

RECADASTRAMENTO CADASTRAMENTO

DO TITULAR E AUXILIAR	1. DADOS DO TITULAR					
	NOME:			RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
	ENDEREÇO RESIDENCIAL:			BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
	DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	CELULAR:	EMAIL:		
DO TITULAR E AUXILIAR	2. DO AUXILIAR (SE HOUVER)					
	1) NOME:		AUXILIAR/PARCEIRO:	RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
	ENDEREÇO:			BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
	DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	CELULAR:	EMAIL:		
DO MÓDULO	3. DADOS DE INSTALAÇÃO ATUAL					
	ENDEREÇO:			BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
	4. DADOS DA AUTORIZAÇÃO (SE HOUVER) ATUAL					
	Nº DE REGISTRO DO MÓDULO:		Nº DO PROCESSO INICIAL DE AUTORIZAÇÃO:		TUAP PAGA (2009): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
	5. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO					
	O MÓDULO ESTÁ INSTALADO?		SE INSTALADO, HÁ QUANTO TEMPO?			
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
	O MÓDULO ESTÁ FUNCIONANDO ATUALMENTE?		DIAS DA SEMANA:		HORÁRIOS:	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO						
DO MÓDULO	6. DIMENSÕES					
	FRENTE:	LATERAL:	ALTURA:	ÁREA TOTAL EXTERNA AO MÓDULO:		
DOS PEDIDOS	7. DADOS DIVERSOS (ASSINALE O QUE EXISTIR INSTALADO)					
	LUZ ELÉTRICA:	TELEFONE:	COMPUTADOR:	AR REFRIGERADO:	SOM:	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
DOS PEDIDOS	8. EXISTEM PROCESSOS SOB ANÁLISE NA PREFEITURA, PARA:					
	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE:		<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM, Nº DO PROCESSO:	<input type="text"/>	
	ALTERAÇÃO DE LOCAL:		<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM, Nº DO PROCESSO:	<input type="text"/>	
DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	9. RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SÃO COMERCIALIZADOS NO MÓDULO DE FLORES E PLANTAS					
	I. PLANTA ORNAMENTAL			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
	II. PLANTA MEDICINAL			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
	III. VASOS PARA PLANTAS			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
	IV. PLANTA FRUTÍFERA			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
	V. FLOR ARTIFICIAL			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
	VI. FLOR NATURAL			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
	VII. OUTROS (ESPECIFICAR)			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
<p>DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 02/2010.</p>						
ASSINATURA DO TITULAR DO MÓDULO (REALIZADA NA PRESENÇA DO SERVIDOR ATENDENTE):				DATA:		
<input type="text"/>				/ /		

INFORMAÇÕES INTERNAS

PROCESSO DE PEDIDO DE RECADASTRAMENTO NÃO SIM, Nº DO PROCESSO: _____PROCESSO DE PEDIDO DE CADASTRAMENTO NÃO SIM, Nº DO PROCESSO: _____

OBSERVAÇÕES

ANÁLISE COMPLEMENTAR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO:

HORA:

_ / _ / _____

____ : _____